

**PARECER DE REDAÇÃO FINAL N.º /2022.**

**COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO, LEGISLAÇÃO, JUSTIÇA, REDAÇÃO E DIREITOS HUMANOS.**

**PROJETO DE DECRETO LEGISLATIVO N.º 2/2022.**

**OBJETO: CONCEDE O TÍTULO DE CIDADANIA HONORÁRIA UNAIENSE AO SENHOR LINDEMBERG SOUSA COSTA.**

**AUTOR: VEREADOR RAFHAEL DE PAULO.**

**RELATOR: VEREADOR PROFESSOR DIEGO.**

**1. Relatório:**

Trata-se do Projeto de Decreto Legislativo n.º 2/2022, de autoria do Vereador Rafael de Paulo, que “concede o Título de Cidadania Honorária Unaiense ao Senhor Lindemberg Sousa Costa”.

Cumpridas as etapas do processo legislativo foi encaminhada a presente matéria a esta Comissão a fim de ser emitido parecer, sob a relatoria do Vereador Professor Diego.

**2. Fundamentação:**

De acordo com o disposto no artigo 195 do Regimento Interno, após a conclusão da proposição, em segundo turno, o projeto e emendas aprovados serão remetidos à Comissão de Constituição, Legislação, Justiça, Redação e Direitos Humanos para receber parecer de redação final.

Diante disso, dá-se a presente análise:

Foi acrescentado um pontinho na abreviação da palavra número, constante do preâmbulo deste Projeto, em atendimento aos seguintes dispositivos da Lei Complementar n.º 45, de 30 de junho de 2003:

*Art. 11. As disposições normativas serão redigidas com clareza, precisão e ordem lógica, observadas, para esse propósito, as seguintes normas:*

(...)

*II – para a obtenção de precisão:*

(...)

*i) grafar a remissão aos atos normativos das seguintes formas:*

*1. Lei n.º 8.112, de 11 de dezembro de 1990, na ementa, no preâmbulo, na primeira remissão e na cláusula de revogação; e*

Além disso, a sigla do partido do autor foi alterada de PSL pra PL, em conformidade com o Ofício n.º 34-2022/GAB.PSL/VER.RAFHAELDE PAULO, de 10 de março de 2022.

Diante disso, dá-se a presente conclusão.

### **3. Conclusão:**

Em face das razões expendidas, opina-se no sentido de que se atribua ao texto do Projeto de Decreto Legislativo n.º 2/2022, a redação final constante da minuta, em anexo, que, nos termos do que dispõe o artigo 147 do Regimento Interno, passa a integrar o presente parecer.

Plenário Vereador Geraldo Melgaço de Abreu, 2 de maio de 2022; 78º da Instalação do Município.

VEREADOR PROFESSOR DIEGO  
Relator

**REDAÇÃO FINAL AO PROJETO DE DECRETO LEGISLATIVO N.º 2/2022**

Concede o Título de Cidadania Honorária Unaiense  
ao Senhor Lindemberg Sousa Costa.

**O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE UNAÍ**, Estado de Minas Gerais, no uso da atribuição que lhe confere a alínea “d” do inciso I do artigo 80 da Resolução n.º 195, de 25 de novembro de 1992, faz saber que a Câmara Municipal de Unaí decreta e ele, em seu nome, promulga o seguinte Decreto Legislativo:

Art. 1º Fica concedido o Título de Cidadania Honorária Unaiense ao Senhor Lindemberg Sousa Costa pelos relevantes e altruísticos serviços prestados ao Município de Unaí.

Art. 2º Este Decreto Legislativo entra em vigor na data de sua publicação.

Unaí, 2 de março de 2022; 78º da Instalação do Município.

**VEREADOR RAFHAEL DE PAULO**  
Líder do PL